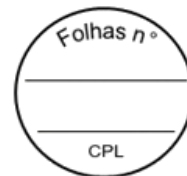


**SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; -Secretaria Municipal de Esportes; -Secretaria Municipal de Transportes.	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

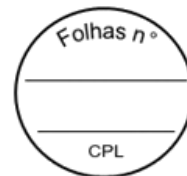
Modalidade de Licitação: () PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 (X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Tipo de Licitação: Lei Federal 14.133/2021: () Menor Preço; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno (X) Outros
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<u>(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</u> Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...]; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DO TIPO PEDRA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E OUTROS MATERIAIS, TRAJETO NOBRES – MT À SORRISO – MT**, conforme especificações estabelecidas no presente termo de referência.

4.2. As contratações serão de acordo com a necessidade do município, sendo realizadas através da média de preços balizado.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em execução de serviços de transporte terrestre de carga do tipo pedra, pedrisco, pó de pedra e outros materiais, para auxiliar as equipes das secretarias na execução de serviços diversos referente a manutenção de vias de tráfego no município de Sorriso, entre outros serviços necessários. No que se diz respeito a manutenção de vias é necessário o recapeamento asfáltico, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

5.2. A contratação é de extrema importância, pois é serviço essencial para manutenção de pavimentação de vias e sem o objeto do presente credenciamento não poderá ser efetuado essa manutenção.

5.3. O item em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação, aplicação asfáltica e reparos asfálticos, desta forma as operações de reparos com caráter emergencial poderão ser atendidas no menor lapso temporal possível. A contratação que se pleiteia, é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico, tem por objetivo propiciar melhores condições de vida para a população local, evitando acidentes.

5.4. Além do uso em recuperação de vias, os materiais também poderão ser utilizados para construção civil, através de ampliações, reparos, manutenções e reformas de prédios públicos, através de execução direta por parte das equipes técnicas da Administração Municipal.

5.5. Ademais os materiais também poderão ser utilizados para implantação e manutenção de praças esportivas, campos e quadras.

5.6. Justifica-se o presente credenciamento para atender as demandas do município e o bem-estar de seus munícipes.

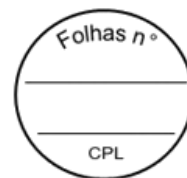
5.7. Diante disso, baseando-se na necessidade a presente contratação se faz essencial. E ainda, por ser considerada um tipo de serviço comum, podendo ser executado por diversas empresas, sendo elas em qualquer parte do município, estado ou país, optou-se por CREDENCIAR EMPRESAS, com base na cesta de preços por meio de cotação com a média de preços obtido no balizamento realizado.

5.8. Vantagens do credenciamento de várias empresas:

5.9. O credenciamento de várias empresas traz celeridade na execução dos serviços, pois poderá ser aberta várias frentes de trabalho, proporcionando assim execução eficiente dentro da janela período seco.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



5.10. Devido a constante variação de preços de mercado a presente forma de contratação evita possíveis aditivos, repactuações, apostilamentos de preços.

5.11. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as contratações serão realizadas através da média de preços obtidos no balizamento que foi realizado.

5.12. O credenciamento de várias empresas simultaneamente para execução exclusivamente de Serviços de Execução de transporte de cargas de pedra, pedrisco, pó de pedra e outros materiais, ocasionará dinamismo a demanda da Prefeitura Municipal;

5.13. Devido a Administração Municipal dispor de espaço para estocagem de materiais, os mesmos poderão ser armazenados trazendo assim maior celeridade na execução dos serviços demandantes.

5.14. Os itens deverão ser retirados em local contratado pelo município na cidade de Nobres – MT, pois, ali estão as maiores empresas fornecedoras dos materiais necessários.

5.15. Considerando o fator economicidade a presente contratação é mais vantajosa para o município, pois, o custo de retirada do material e a compra do material poderá ocasionar uma economia em média de 30% para os cofres públicos.

5.16. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto “transporte de cargas”. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciarão, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante.

5.17. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 903/2023.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DO TIPO PEDRA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E OUTROS MATERIAIS, TRAJETO NOBRES – MT À SORRISO – MT.

6.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

6.2.1. O item contemplado por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO
01	203605-3	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE NOBRES- MT À SORRISO - MT DO TIPO PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	TONELADA	13.000	R\$ 90,00

6.2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

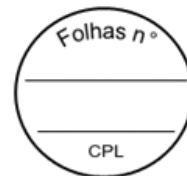
6.2.3. O Valor estimado para execução dos serviços está amparado na Lei Orçamentaria Anual disponível para Secretaria demandante.

6.2.4. O Parâmetro de média de preços estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante pesquisa de Atas de Registro de Preços, Radar-TCE/MT, histórico de custo contratado pelo município de Sorriso – MT e orçamento realizado por empresa com ramo de atividade compatível com objeto do presente termo.

ARP 1	ARP 2	ARP 3	ARP 4	RADAR TCE-MT	EMPRESA	MÉDIA DE PREÇO
R\$ 83,00	R\$ 99,00	R\$ 101,00	R\$ 112,20	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência estimado de acordo com o valor obtido na realização da média de preços do balizamento, perfaz estimativa de previsto de gasto de até **R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em Atas de Registro de Preços, Radar – TCE/MT, histórico de custo contratado pelo município de Sorriso – MT e empresa especializada na execução do referido serviço, sendo considerado para esta contratação média desconto balizado entre os preços obtidos das cotações:

1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT;

2- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT;

3- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT;

4- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT;

5- RADAR - TCE/MT; e

6 - EMPRESA: AL TRANSPORTES - CNPJ: 46,756,217/0001-27.

7.3. Para obtenção do valor de referência foram realizadas consultas em empresa do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como Atas de Registro de Preços, histórico de custo contratado pelo município de Sorriso – MT e Radar – TCE/MT.

7.4. Justifica-se a utilização dos métodos inseridos na cesta de preços para balizamento, mediante a especificidade do objeto a ser contratado, bem como, pelo método inovador que se apresenta.

7.5. Justifica-se a não utilização de outros meios de cotação eletrônica mediante a especificidade do objeto, bem como discrepância de preços do valor de mercado atual e os valores descritos, e ainda pela descrição do objeto serem incompatíveis comparados a necessidade do município.

7.6. O valor previsto de gasto é uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

7.7. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços obtidos no balizamento realizado.

7.8. Será considerado como parâmetro de preços a média de preço obtido no balizamento.

7.9. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.10. A média de preços estabelecida no presente credenciamento será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

7.11. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

7.12. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados à Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

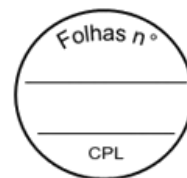
8.1. CONFORME ANEXO II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



9.2. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias para serviços em geral**.

9.3. Em caso de situações emergenciais ou que ofereçam riscos às construções ou pessoas, desde que devidamente justificadas, os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.4. A realização dos serviços compreende os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.

9.5. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) arcar com todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.

9.6. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, pedágios, deslocamento, operador, manutenção dos veículos, como também seguro dos caminhões e máquinas.

9.8. A empresa deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito.

9.9. Os veículos deverão estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.

9.10. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) caminhões, para realizar os trabalhos requisitados.

9.11. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.12. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.13. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.14. O pagamento referente ao serviço prestado ficará condicionado à apresentação dos diários de bordo dos veículos e fotos relativas ao período do serviço executado, podendo a entrega ser diária, semanal ou quinzenal, conforme orientações do fiscal e contrato.

9.15. No diário de bordo deverá conter, obrigatoriamente, o modelo do veículo, placa, nome do motorista/operador, hora de início, hora final e assinatura do solicitante do serviço prestado.

9.16. As fotos deverão conter, obrigatoriamente, local, coordenadas geográficas, data e hora do registro.

9.17. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.18. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.19. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

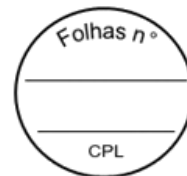
9.20. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.21. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.23. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.24. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.25. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

10.2. A Administração poderá solicitar o credenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

10.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

10.5. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

10.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal.

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

SECRETARIA DE OBRAS:

TITULAR: JULIANO LOUREIRO

SUBSTITUTO: NELSON JUNKER

SECRETARIA DE ESPORTES:

TITULAR: JULIO CESAR MOURA

SUBSTITUTO: FÁBIO CESAR BELTRAME

SECRETARIA DE TRANSPORTES:

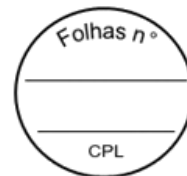
TITULAR: ALEX JOSÉ DE SOUZA

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



11.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados da data de sua homologação.

11.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

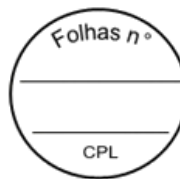
Secretário(a): MILTON GELLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Secretário(a): EMÍLIO BRANDÃO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Secretário(a): LEONIR PAULO CAPITÂNIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. ÁGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	RADAR TCE/MT	EMPRESA: AL TRANSPORTES - CNPJ: 46,756,217/0001-27	MÉDIA	TOTAL
01	203605-3	856573	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE NOBRES- MT À SORRISO - MT DO TIPO PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	TON.	13.000	R\$ 83,00	R\$ 99,00	R\$ 101,00	R\$ 112,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 1.170.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2023	VALOR 2024
SEC. MUN. DE OBRAS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339039	270	1.5.00.000000	R\$ 90.000,00	R\$ 810.000,00
SEC. MUN. DE ESPORTE	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339039	660	1.5.00.000000	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339039	634	1.5.00.000000	R\$ 8.000,00	R\$ 172.000,00